

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA NORMATIVA Nº 6, DE 1º DE JULHO DE 2025

Aprova a Estrutura Regimental da Diretoria de Avaliação Institucional, e dá outras providências.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33 do Estatuto da Universidade, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Gabinete ao Regimento da Reitoria,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º A Diretoria de Avaliação Institucional (DAI) é uma unidade ligada ao gabinete do Reitor da Universidade Federal de Pernambuco que tem por finalidade a coordenação do sistema de avaliação realizando a análise dos dados institucionais para formulação de políticas de ensino, de pesquisa e de extensão da Universidade.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º A Diretoria de Avaliação Institucional tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Coordenação de Informações Gerenciais; e
- II - Coordenação de Regulação e Avaliação Institucional.

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA

Art. 3º A Diretoria de Avaliação Institucional tem por competência:

- I - coordenar os processos de avaliação interna e externa e análise de dados institucionais da Universidade relativos à sua área de competência;
- II - contribuir para a divulgação de informações institucionais às unidades administrativas da Universidade e à comunidade acadêmica;
- III - realizar coleta, consolidação e atualização das informações institucionais nos sistemas de informação competentes;
- IV - coletar, analisar e divulgar os dados estatísticos e outras informações dos processos de avaliação da Universidade;
- V - realizar pesquisa e outros estudos e análises que possam subsidiar melhorias nas políticas institucionais;
- VI - realizar análise de variáveis e indicadores utilizados nos processos de avaliação externa e interna para subsidiar a formulação das políticas institucionais;

VII - subsidiar o processo de gestão, oferecendo informações gerenciais que apoiem o processo decisório; e

VIII - desempenhar outras atividades de sua área de competência.

Art. 4º São atribuições do diretor da DAI:

I - assessorar o Reitor na gestão estratégica, envolvendo a formulação de políticas de ensino, de pesquisa e de extensão da Universidade, bem como processos avaliativos internos e externos;

II - participar de reuniões de governança, conselhos ou instâncias colegiadas quando convocado;

III - coordenar as ações da Diretoria e demais atividades relacionadas à sua área de competência;

IV - realizar a interlocução entre a UFPE e o Ministério da Educação nos processos relacionados a Avaliação (Institucional e de Cursos), Regulação (atos legais de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, recredenciamento institucional e acompanhamento de processos) e Supervisão, conforme legislação vigente;

V - exercer a função do Procurador Educacional Institucional e delegar atribuições de auxiliares institucionais; e

VI - presidir a Coordenação Própria de Avaliação – CPA.

Seção I

Da Coordenação de Informações Gerenciais

Art. 5º A Coordenação de Informações Gerenciais – CIG tem por competência:

I - coordenar a análise e a publicação de informações institucionais de ensino, pesquisa e extensão;

II - propor, acompanhar e analisar indicadores que subsidiem o processo de avaliação institucional;

III - contribuir com os processos avaliativos na construção dos instrumentos, coleta e análise de dados, e publicação de resultados;

IV - realizar a consolidação e atualização das informações institucionais no sistema do Censo da Educação Superior do Ministério da Educação;

V - realizar a consolidação e atualização das informações institucionais junto às agências responsáveis pela edição de **rankings** acadêmicos nacionais e internacionais;

VI - realizar pesquisas e estudos estatísticos que possam subsidiar melhorias nas políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão; e

VII - desempenhar outras atividades de sua área de competência.

Seção II

Da Coordenação de Regulação e Avaliação Institucional

Art. 6º A Coordenação de Regulação e Avaliação Institucional – CRAVI tem por competência:

I - orientar e acompanhar as coordenações de curso em todas as etapas e procedimentos relativos a processos avaliativos e regulatórios;

II - orientar os cursos de graduação nas etapas do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE;

III - propor, coordenar, acompanhar e revisar processos autoavaliativos institucionais, a exemplo da autoavaliação institucional e das condições de ensino dos cursos de graduação;

IV - apoiar, articular e executar as ações referentes ao processo de credenciamento institucional;

V - colaborar com a CPA nos processos avaliativos internos e externos;

VI - desenvolver e divulgar informações referente à avaliação e à regulação para a comunidade acadêmica;

VII - acompanhar e consolidar as informações nos processos eletrônicos do sistema e-MEC;

VIII - colaborar com o Procurador Institucional nos processos regulatórios;

IX - coordenar a divulgação dos resultados das avaliações e a sensibilização da comunidade acadêmica para apropriação de tais resultados; e

X - desempenhar outras atividades de sua área de competência.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 7º Cabe a todos aos setores da Diretoria:

I - elaborar e submeter ao/à Diretor/a manual contendo as normas e rotinas das atividades da unidade;

II - manter atualizadas as informações sobre a unidade tais como: atribuições, procedimentos dos serviços, documentos, formulários padronizados e orientações disponibilizados no sítio da Diretoria; e

III - prestar informações ao público interno e externo, na área de sua atuação.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, observados os aspectos legais e normativos pertinentes.

Art. 9º Fica revogada a Portaria Normativa nº 27, de 31 de julho de 2020.

Art. 10. Esta Portaria Normativa entra em vigor em .

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

ANEXO

QUADRO DE CARGOS DE DIREÇÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA DIRETORIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

NOMENCLATURA ATUAL	CÓDIGO	NOMENCLATURA NOVA	CÓDIGO
Diretor de Avaliação Institucional, do Gabinete do Reitor	CD-04	Diretor de Avaliação Institucional, do Gabinete do Reitor	CD-04
Coordenador de Informações Gerenciais, da Diretoria Estratégica de Planejamento, Avaliação e Gestão, do Gabinete do Reitor	FG-01	Coordenador de Informações Gerenciais, da Diretoria de Avaliação Institucional, do Gabinete do Reitor	FG-01
Portaria MEC nº 347, de 24 de abril de 2025	FG-01	Coordenador de Regulação e Avaliação Institucional, da Diretoria de Avaliação Institucional, do Gabinete do Reitor	FG-01



Emitido em 01/07/2025

BOLETIM OFICIAL Nº 849/2025 - GR (11.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/07/2025 16:09)

EMANUEL MORAES LIMA DOS SANTOS

CHEFE DE GABINETE

GR (11.01)

Matrícula: ###541#8

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **849**, ano: **2025**, tipo: **BOLETIM OFICIAL**, data de emissão: **02/07/2025** e o código de verificação: **bb2a308cc2**